



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARA@DUMONT.GMAIL.COM




ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2025

08 de janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
Estado de São Paulo
ARQUIVA-SE

09/10/25


Marlon Gabriel Oloko
(Marlon Evolusom)
Vereador

“Dispõe sobre os prazos para protocolos de proposições a serem apreciadas em Sessões Ordinárias e Sessões Extraordinárias.”

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organização e eficiência no trâmite das proposições no âmbito do Poder Legislativo Municipal, resolve:

Art. 1º Os Vereadores que pretendam apresentar Projetos de Lei, Requerimentos, Indicações ou outras proposições para apreciação em Sessão Ordinária deverão protocolá-las até a terça-feira imediatamente anterior à Sessão, sob pena de exclusão da pauta da Sessão pretendida.

§1º As proposições que não estiverem assinadas dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo ou que apresentarem irregularidades de assinatura terão prazo para regularização até a quarta-feira imediatamente anterior à Sessão. Não havendo regularização dentro do prazo, as proposições não serão incluídas na pauta da Sessão pretendida.


§2º As proposições ou outras matérias que estejam sob vistas das Comissões Permanentes somente serão pautadas pela Presidência se estiverem acompanhadas dos respectivos pareceres, assinados por todos os seus membros, até a terça-feira imediatamente anterior a cada Sessão Ordinária.

§3º No caso de proposições ou matérias que sejam objeto de convocação para Sessão Extraordinária, as Comissões Permanentes deverão apresentar seus respectivos pareceres, assinados por todos os seus membros, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão convocada.

§4º Em situações de urgência ou relevância pública, a Presidência, a seu critério ou mediante deliberação do Plenário, poderá admitir o protocolo de proposições fora dos prazos estabelecidos neste artigo, desde que devidamente fundamentado.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini, 09 de janeiro de 2025.


MARLON GABRIEL OLOKO
(Marlon Evolusom)
=Presidente= Biênio 2025/2026